PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM
Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
juridico@santanadavargem.mg.gov.br

Mensagem nº 03/2020
Assunto: Encaminha Projeto de Lei
Serviço: Gabinete do Prefeito
Data: Santana da Vargem, 05 de fevereiro de 2020

Exmo.Sr.
José Elias Figueiredo
DD.Presidente da Câmara Municipal
Santana da Vargem/MG.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,

Com meus cordiais cumprimentos, utilizo-me do presente para encaminhar-lhe para apreciação desta Egrégia Casa Legislativa o Projeto de Lei nº 02, de 05 de Fevereiro de 2020, que "Dispõe sobre a alteração do *caput* do artigo 41 da Lei Municipal nº 1483, de 10 de maio de 2019".

O presente Projeto de Lei visa alterar a redação do *caput* do artigo 41 da Lei Municipal nº 1483/2019, pois nesse há a especificação para que o horário de funcionamento do Conselho Tutelar seja de 8h às 18h, com duas horas de intervalo, de segunda-feira a sexta-feira.

Entretanto, tal horário de funcionamento não está em conformidade com a realidade do Município de Santana da Vargem, já que os demais órgãos públicos ligados à rede de atendimento a direitos sociais funcionam em horário distinto.

Os órgãos públicos situados no Município de Santana da Vargem funcionam, de maneira geral, de 7h às 16h30min, horário já assimilado pelos munícipes que, inclusive, utilizam-no como parâmetros para os diversos afazeres do cotidiano.

Sendo assim, a alteração não gerará prejuízo ao bom funcionamento e desempenho das funções do Conselho Tutelar, atendendo, ainda, a exigência do cumprimento das 40 (quarenta) horas semanais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM
Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
juridico@santanadavargem.mg.gov.br

Ao ensejo, aproveito da oportunidade para agradecer antecipadamente a solícita atenção e colocamo-nos à disposição para demais informações que se fizerem necessárias, reafirmando os votos de estima e consideração a todos os membros do Poder Legislativo do Município de Santana da Vargem.

Atenciosamente,

Renato Teodoro da Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM
Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
juridico@santanadavargem.mg.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 02, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2020

"Dispõe sobre a alteração do *caput* do artigo 41 da Lei Municipal nº 1483, de 10 de maio de 2019"

O Povo de Santana da Vargem, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - O *caput* do artigo 41 da Lei Municipal nº 1483, de 10 de maio de 2019, passa a viger com a seguinte redação:

> Art. 41 - O Conselho Tutelar funcionará de segunda-feira a sexta-feira, no horário de 7h às 16h30min, período em que todos os Conselheiros devem estar atuando, conjuntamente, salvo na hipótese prevista no §1º abaixo.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Santana da Vargem, 05 de fevereiro de 2020.

Renato Teodoro da Silva
Prefeito Municipal